

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.319/2005**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR-SE E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Ribeirão Vermelho à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'água.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a contribuir mensalmente com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Estatuto Social da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D' Água.

**Parágrafo único** – As contribuições serão repassadas até o 5º(quinto) dia útil de cada mês subseqüente.

**Art. 3º** - O Município firmará convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

**§ 1º**- O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** A Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho participará das Assembléias da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'água por meio de seus representantes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.21.1.04.122.0052.4003 - Contribuição às Associações Microrregionais.  
2.21.1.04.122.0052.4003 – 3.3.70.41 – Contribuições.

**Art. 5º** - Fica a despesa autorizada nesta Lei incluída no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do presente Exercício Financeiro.

**Art. 6º** - A Associação encaminhará ao Município cópia de seus balancetes e relatório de suas atividades.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 14 de julho de 2.005.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Secretário Mun. Administração e Fazenda**